

**EDITAL N° 1-37/2017**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 46/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2017**  
**HORÁRIO: A PARTIR DAS 8:30 HORAS**  
**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA - RUA SÃO PAULO, N° 57, CENTRO**

## **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, mediante o Presidente da Comissão Municipal de Licitação designado pela **Portaria n° 2.637, de 02/01/2017**, publicada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões do Setor de Licitação, de seu edifício sede, situado na Rua São Paulo, n° 57, Centro, neste Município, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017**, do Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM” – PROCESSO N° 46/2017**, conforme descrito neste **Edital** e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a **Lei federal n° 10.520/2002**, o **Decreto Municipal n° 1.914/2006** e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade Pregão Presencial, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da **Lei federal 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo I ou I-A, a partir de 1° de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária n° **10.301.0120.2022.0000 – Fundo Municipal da Saúde - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Ficha – 302, Fonte de Recursos: 0 – Recursos Não Destinados a Contrapartida, 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados, 18 – Transferência Federal Convênios**, cujos recursos financeiros são provenientes de transferência da **União Federal**, por intermédio do **Ministério da Saúde**, conforme **Proposta n° 11580.190000/1160-03**, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementada se necessário for e, com contrapartida da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes caso haja necessidade.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no **setor de protocolo**, no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão e, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, no endereço e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro designado pela **Portaria nº 1.559, de 24/10/2006**, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela **Portaria nº 2.637, de 02/01/2017**.

**Integram o presente Edital:**

**Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo II** - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Ciência;

**Anexo VII** – Minuta de Ordem de Fornecimento;

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;

**Anexo IX** – Despesa Estimada;

**Anexo X** – Identificação do Responsável para Assinatura do Contrato; e,

**Anexo XI** – Termo de Referência.

## **I.- DO OBJETO**

I.1- Constitui objeto da presente licitação, **com reserva de cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, a AQUISIÇÃO, POR COMPRA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para a utilização direta pelos serviços da Unidade Básica de Saúde “Bento Franzoni”, localizada na Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio, na Sede Urbana e, da Unidade Básica de Saúde “José Doce Filho”, localizada na Rua Ernesto Baptista de Aguiar Filho, nº 260, Centro, no Distrito de Agulha, neste Município, de conformidade com a discriminação no **Anexo I – Proposta de Preços**, observadas as normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2-** Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

**2.2.1-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.2.2-** Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**2.2.3-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

**2.2.4-** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

**2.2.5-** Reunidas sob forma de consórcio.

**2.2.6-** Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

**2.2.7-** Impedidas por força do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Fernando Prestes.

**2.3- DOS ITENS 02; 08; e, 10, DO PRESENTE CERTAME, FICARÁ RESERVADO COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, SALVO NAS HIPÓTESES DO ART. 49, INCISOS II, III E IV, DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR**

**2.3.1- CASO NÃO ACUDAM EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA CERTAME, EM RELAÇÃO AOS ITENS 02; 08; e 10, PARA A RESERVA DE COTAS NA QUALIDADE DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MEI, O CERTAME PROSSEGUIRÁ COM EVENTUAIS OUTRAS EMPRESAS INTERESSADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.**

### **3.- DO CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1-** tratando-se de **representante legal** (sócio - proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2-** tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público **ou** instrumento particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, assinar atas, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.1.2.1-** a procuração por instrumento público **ou** instrumento particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular **deverá ser apresentada devidamente com firma reconhecida do mandante para a outorga.**

**3.1.2.2.-** O licitante que não contar com representante legal ou procurador presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, não será credenciado, ficando automaticamente desclassificado do certame.

**3.2.-** A qualidade de **microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI**, deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem **3.7** deste item, além da **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, do Edital.

**3.3.-** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.4.-** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.5.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.**

**3.6.-** Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e **APRESENTADA FORA dos Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação.**

**3.7.-** Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI**, descrita no **item 3.2**, que visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada Lei Complementar 147/14, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e **APRESENTADA FORA dos Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação.**

**3.8.-** **No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, deverá apresentar:**

**a) quando optante pelo SIMPLES nacional:** comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**b) quando não optante pelo SIMPLES nacional:** declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

**3.9.-** A participação nas condições previstas no item 3.8, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/14.

**3.10.-** **Os documentos relacionados no item 3.8 letra ‘a’ e ‘b’ deverão ser APRESENTADOS FORA dos envelopes nº 1 – Proposta de Preços e nº - Documentos para Habilitação.**

#### **4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**4.1.-** A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**4.2.-** **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.3.-** **Os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação, deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.-** A proposta, nos termos do subitem 4.3 do item 4, **deverá ser apresentada obrigatoriamente, sob pena de desclassificação**, nos moldes do **ANEXO I** deste Edital, ou em modelo afeiçãoado ao mesmo, datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento.

**5.1.1.-** A Proposta de Preços **deverá também, ser processada obrigatoriamente**, através do **Aplicativo “COTAÇÃO”**, disponível para download gratuito na página da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br), no link “Licitação”.

**Obs.** As empresas que não apresentarem o aplicativo “COTAÇÃO” serão desclassificadas.

**5.1.1.1.-** As instruções para a utilização do **Aplicativo “COTAÇÃO”**, para a importação do arquivo contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, estarão disponíveis no mesmo endereço indicado no item **5.1.1.**

**5.1.1.2.-** A Prefeitura Municipal de Fernando Prestes fornecerá juntamente com este Edital o aplicativo “cotação.exe” o arquivo **PROPOSTA\_000046**, o qual deverá ser importado através do **Aplicativo “COTAÇÃO”**.

**5.1.1.3.-** O Licitante deverá gerar no Aplicativo “COTAÇÃO” sua proposta, a qual **deverá ser gravada obrigatoriamente**, em um **CD ou PEN DRIVE**.

**5.1.1.4.-** As empresas que não apresentarem o **CD** ou **Pen Drive**, ou, que apresentarem sem qualquer arquivo gravado, ou ainda, que os arquivos estejam gravados mas sem qualquer registro, serão desclassificadas.

**5.1.1.5.-** O programa nomeia automaticamente o arquivo para **RET\_PROPOSTA\_000046**, não sendo necessária a interferência do operador.

**5.1.1.6.-** O arquivo de retorno é criptografado e só pode ser lido através do sistema de licitação do Município durante a Sessão Pública.

**5.1.1.7.-** Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta impressa e o conteúdo do arquivo de retorno, prevalecerá aquele da Proposta impressa.

**5.1.1.8.-** O envelope nº 1 - Proposta de Preços, deverá conter obrigatoriamente, a Proposta impressa e o CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo .xml de sua proposta.

**5.1.1.9.-** O licitante não é obrigado a apresentar proposta para todos os itens. O item que não apresentar valor será desclassificado.

**5.1.1.9.-** O(s) CD(s) ou PEN DRIVE(s) da(s) empresa(s) participante(s), ficará(ão) sob a guarda da Prefeitura Municipal.

**5.1.2.- A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:**

**5.1.2.1.-** razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;

**5.1.2.2.-** número do Pregão Presencial;

**5.1.2.3.-** descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do objeto deste Edital, na ordem desde já definida no **item I.- DO OBJETO**;

**5.1.2.4.-** preço unitário e total, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, entregue na forma do item 9 deste instrumento. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.1.2.5.-** prazo de **entrega** objeto da licitação, que deverá ser o menor possível, e não poderá ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato ou de retirada do instrumento equivalente, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.

**5.1.2.6.-** prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação;

**5.1.2.7.-** identificação completa dos equipamentos e materiais permanentes, constando inclusive as **MARCAS ou procedência dos produtos cotados, bem como o catálogo técnico ilustrativo, e/ou declaração do licitante de que o equipamento atende as especificações constantes do edital. As empresas que não discriminarem as**

**marcas ou procedência, ou não apresentarem o catálogo técnico ilustrativo ou a declaração, estarão automaticamente desclassificadas.**

**5.2.-** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.3.-** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.4.-** Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de entrega e/ou prazo de sua validade, será considerada o estipulado nos subitens **5.1.2.5.** e **5.1.2.6** deste Edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.5.-** A garantia ofertada dos equipamentos e materiais permanentes, deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses**, contado do seu recebimento definitivo, devendo ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

**5.6.-** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

## **6.- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.-** O Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

### **6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1.-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.1.2.-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**6.1.1.3.-** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “6.1.1.2”;

**6.1.1.4.-** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.1.5.-** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6.- Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1.-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**6.1.2.2.-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.1.2.3.-** Provas de regularidades, **em plena validade**, para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:

**6.1.2.3.1.-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

**6.1.2.3.2 –** Prova de regularidade:

a) com a **Fazenda Estadual – Débitos não Inscritos**,

b) com a **Procuradoria Geral do Estado – Débitos Inscritos**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com efeitos de Negativa que estiver situado o licitante **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**6.1.2.3.3.-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários (ISS) relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

**6.1.2.3.4.-** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91);

**6.1.2.3.5.-** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**6.1.2.3.6.-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. **(Lei federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011)**.

### **6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta;

### **6.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por **pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**.

**6.1.4.3-** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação da pessoa jurídica, pública ou privada, que os forneceu.

### **6.1.5.- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**6.1.5.1.-** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme **Anexo V**, deste edital.

### **6.1.6.- OUTRAS DECLARAÇÕES**

**6.1.6.1.-** Declaração do licitante, de estar ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08)**, assim como de que a existência de qualquer outro fato restritivo, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, impede(m) a contratação com esta Prefeitura, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI - Modelo de Declaração de Ciência** deste edital.

**6.1.6.2.-** Modelo de Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, conforme **Anexo VIII**, deste edital.

## **6.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1.-** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste

Edital pelo **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos **subitens: 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3** deste **item 6**, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

**6.2.1.1.-** O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no **subitem 6.1.4** deste **item 6**, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

**6.2.2.-** A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **180 (cento e oitenta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.3.-** Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

**6.2.4.-** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**6.2.5.-** Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**6.2.6.-** **Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.**

## **7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

**7.2.-** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo**, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital, o **Termo de Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI**, conforme o caso, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** e, **quando optante pelo Simples nacional**, o comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, ou **quando não optante pelo Simples nacional**, declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, conforme o caso, de acordo com o **item 3.9 - letra “a” e “b”**, e, em envelopes separados: a **Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação**.

**7.2.1.-** Encerrado o período de credenciamento e na sequência, iniciada a abertura do primeiro Envelope nº I - Proposta de Preços, estará encerrado a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.-** A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas, pelo Pregoeiro, visarão ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.3.1.-** cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

**7.3.2.-** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.4.-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.5.-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.6.-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.-** seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2.-** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3.-** para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

**7.7.-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.7.1.-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.8.-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances**, de **1,5% (um virgula cinco por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

**7.9.-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subseqüentes.

**7.10.-** Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

**7.11.-** Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

**7.12.-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.13.-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.14.-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**7.15.-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.15.1.-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, ou até mesmo propostas em licitações anteriores, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**7.16.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, para sua apreciação e verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**7.17.-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**7.17.1.-** substituição e apresentação de documentos, ou

**7.17.2.-** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.18.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.19.-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.20.-** Para habilitação, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.20.1.-** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 7.20** deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.20.2.-** A comprovação de que trata o **subitem 7.20.1.** deste item, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.21.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.

**7.22.-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e

assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1- No final de cada sessão e/ou fase do pregão**, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2-** Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**8.3-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão.

**8.4.-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.5-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.6-** O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as) **POR ITEM**.

**8.8-** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

**8.9-** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**8.9.1-** somente serão válidos os documentos originais;

**8.9.2-** as razões deverão ser protocoladas no Protocolo, da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, com endereço à Rua São Paulo, nº 57, Centro, Fernando Prestes/SP.;

**8.9.3-** não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões;

**8.9.4-** os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, no endereço e horários previstos no item “16.15” deste Edital.

## **9.- DO PRAZO, DA CONDIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1.-** O prazo de **entrega** do objeto desta licitação deverá ser o menor possível, e não poderá ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato ou de retirada do instrumento equivalente pela adjudicatária, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei;

**9.2.-** Local de entrega e recebimento do objeto da licitação: **Unidade Básica de Saúde “Bento Franzoni”, localizada na Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio na Sede Urbana e na Unidade Básica de Saúde “José Doce Filho”, localizada na Rua Ernesto Baptista de Aguiar Filho, nº 260, Centro, no Distrito de Agulha, neste Município**, correndo por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, no horário compreendido das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira;

**9.3. –** Os materiais licitados, deverão ser entregues em condições de funcionamento e uso imediato, de forma a não serem danificados- durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na documentação hábil a marca, destinatário, e as demais características que a identifique.

**9.3.1. -** Deverão ser acompanhados de 2 (duas) vias de nota fiscal/fatura, com suas especificações detalhadas, ou documento equivalente, que serão utilizados para a fiscalização do fornecimento, mediante a necessária conferência do bem, com as anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, para efeito de reparação ou substituição, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

**9.4. –** Não serão aceitos os materiais licitados, bem como qualquer de seus componentes, re-fabricados ou recondicionados.

**9.5.-** Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

## **10.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1.-** O recebimento do objeto da licitação, ficará à cargo do servidor responsável pelo

setor da saúde, que ficará encarregado de acompanhar e vistoriar a entrega dos materiais licitados, a qual deverá recebê-los definitivamente, dispensado o recebimento provisório dos mesmos, ou, ainda, se for o caso, rejeitá-los, caso não possuam as especificações exigidas.

**10.2.-** Serão rejeitados no recebimento, os itens fornecidos com especificações e marca/modelo diferentes do constado no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem 10.3. deste Edital.

**10.3.-** Constatadas irregularidades nos itens objeto da licitação, a Prefeitura poderá:

**10.3.1.-** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

**10.3.1.1.-** na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**10.3.2.-** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

**10.3.2.1.-** na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **11.- DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.-** O pagamento será efetuado **em parcela única, à vista**, mediante a contra entrega dos materiais licitados e, das condições previstas neste edital para seu recebimento e funcionamentos, acompanhada das respectivas apresentações das notas fiscais/faturas, bem como da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto da contratação, ou de competente recibo, na forma prevista no subitem 10.1 do item X.

**11.2.-** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, observando-se que a data de seu vencimento deverá ocorrer 10 (dez) dias após a sua apresentação válida.

**11.3. –** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial.

**11.4. –** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem 11.1.

**11.5.-** Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **12.- DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1.-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de ordem de fornecimento, cuja minuta integra esse edital como **Anexo VII**, nos termos do artigo 62, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**12.1.1.-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.2.-** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2.-** A empresa adjudicatária deverá, **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, para assinar o termo de contrato, ou retirar o instrumento equivalente.

**12.3.-** Quando a empresa adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, deste item, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação das ofertas, para participarem de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

**12.3.1.-** Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso, que será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**12.4.-** O contrato será celebrado ou a ordem de entrega será expedida de conformidade com as normas deste edital, com duração correspondente ao prazo de entrega, contado da data de sua assinatura ou de expedição, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que por razões de interesse da Prefeitura Municipal.

**13.2 –** Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

**13.3** – Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**13.4** – A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

**13.4.1** – advertência;

**13.4.2** – multa de mora de:

**a)** 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** 10% (dez por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**c)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

**d)** 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

**13.4.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

**13.5** – A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública, (União, distrito Federal e Municípios), com descredenciamento no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Scaf e sistemas semelhantes, no período de até 5 (cinco) anos.

## **14.- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**14.1.-** Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.2.-** Não será admitida impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**14.3.-** A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de **1 (um) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**14.3.1.-** As petições deverão ser protocoladas junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, sito à Rua São Paulo, nº 57, Centro, Fernando Prestes-SP.

**14.4.-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.4.1.-** Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será retificado.

**14.5.-** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das petições.

## **15.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.-** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, onde serão registradas as manifestações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**15.2.1.-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.3.-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.4.-** O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: fernandoprestes[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br).

**15.5.-** Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br).

**15.6.-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, durante 5 (cinco) dias após a publicação do resumo do contrato ou da ordem de fornecimento, findo os quais deverão ser destruídos.

**15.7.-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e pelos próprios membros da Comissão Permanente de Licitação, e aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.8.-** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

**15.9.-** Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer tipo de indenização.

**15.10.-** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.11.-** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.12.-** A apresentação dos envelopes de documentos e de propostas de preços implica no pleno conhecimento e na aceitação, por parte da licitante interessada, de todos os termos e condições estabelecidas no presente ato convocatório, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do pleno e cabal cumprimento do contrato.

**15.13.-** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.14.-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.15.-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquaritinga, neste Estado, sede do Município de Fernando Prestes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.16.- O Edital e seus Anexos** da presente Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br), ou poderá ser adquirido no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, com endereço à Rua São Paulo, nº 57, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

**Fernando Prestes**, 4 de dezembro de 2017.

---

**Bento Luchetti Júnior**  
**Prefeito Municipal**

---

**Renata Paula Bertozzi**  
**Presidente da Comissão**  
**Permanente de Licitação**